

Instituição de Ensino Superior: **ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE NORTE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**

Número processo: **AINST/22/2200043**

Decisão: **ACREDITADO COM CONDIÇÕES**

Data Publicação: **2024-09-05**

## DECISÃO DO CA

### DECISÃO:

Acreditar com condições

### DATA DE ACREDITAÇÃO:

31/07/2023

### CONDIÇÕES EM PT:

Três anos: · Desenvolver o Sistema Interno de Garantia da Qualidade nos seus diferentes domínios, garantido o cumprimento do disposto da alínea c), do número 1, do artigo 4.º da Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto, na redação atual da Lei n.º 94/2019, de 4 de setembro. · Consolidar a investigação definindo e divulgando a política, metas e monitorização, garantido o cumprimento do disposto da alínea e), do artigo 44.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como das alíneas d) do número 1, e alínea g), do número 2, do artigo 4.º da Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto, na redação atual da Lei n.º 94/2019, de 4 de setembro.

### CONDIÇÕES EM EN:

Three years · Develop the Internal Quality Assurance System in its different domains, ensuring compliance with the disposed of paragraph c) of number 1, of article no. 4th of Law no. 38/2007, of August 16th, in the current wording of Law no. 94/2019. · Consolidate research by defining and publicising policy, targets, and monitoring, ensuring compliance with the disposed of paragraph e), of article no. 44th of Law no. 62/2007, of September 10th, as well as paragraphs d) of number 1, and paragraph g) of number 2 of article no. 4th of Law no. 38/2007, of August 16th, in the current wording of Law no. 94/2019.

### PERÍODO DE ACREDITAÇÃO:

3 anos

### FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

As Instituições de Ensino Superior têm a obrigação de garantir a qualidade do seu desempenho (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), abrangendo as diversas atividades previstas nos respetivos Planos Estratégicos, adotando os parâmetros legais prescritos na legislação nacional e utilizando como referencial as boas práticas internacionais, designadamente as resultantes dos padrões da European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA). Merece referência especial a obrigatoriedade de divulgação, nos respetivos sítios da internet, da documentação produzida no âmbito das suas atividades, designadamente a que está associada aos processos de avaliação (ciclos de estudos e institucional). A cultura de qualidade de cada Instituição de Ensino Superior deverá ser progressivamente consolidada através da adoção e melhoria contínua dos sistemas internos de gestão de qualidade. Desde modo estará reforçado o binómio confiança-responsabilidade. O Conselho de Administração decide acreditar com condições a Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa por um período de 3 anos, em concordância com a recomendação e a fundamentação da Comissão de Avaliação Externa (CAE). Com este enquadramento, o Conselho de Administração reitera a necessidade de uma análise cuidada de todas as recomendações de melhoria sugeridas pela CAE no seu Relatório de Avaliação.

### FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

Higher education institutions must guarantee the quality of their performance (Law no. 38/2007, of August 16th), covering the various activities set out in their respective Strategic Plans, adopting the legal parameters stipulated in national legislation and using international best practices as a reference, namely those resulting from the standards of the European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA). Special mention is made to the necessity to publicize, on their respective websites, the documentation produced as part of their activities, specifically that associated with the assessment processes (study programmes and institutions). The quality culture of each Higher Education Institution should progressively be consolidated through the adoption and continuous improvement of internal quality management systems. This will strengthen the trust-responsibility binomial. The Management Board decides to accredit with conditions the Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa for a period of 3, in agreement with the recommendation and reasons of the External Assessment Team (EAT). With this framework, the Management Board reiterates the need for a careful analysis of all the improvement recommendations suggested by the EAT in its Assessment Report.